

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**PROCESSO** : 0000794-27.2018.6.15.8000**INTERESSADO** : SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL**Despacho nº 0334169/2018 - SAO****Ao Exmo. Des. Presidente,**

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais para a contratação da empresa ESAFI - ESCOLA DE Administração e Treinamento **TECH FOR LIFE SOL RESULT EXPONENCIAIS EIRELI ME**, por inexigibilidade de licitação, **AUTORIZO** a contratação direta da supracitada empresa, para realizar o curso "Curso Service Catalogue", para onze (20) servidores deste Tribunal, lotados na Secretaria de Tecnologia e Informação (STI), de acordo com o parecer da ASJUR que pronunciou-se pela legalidade da contratação - 0333670, entendimento este ratificado pela Diretoria-Geral - 0333764

O curso realizar-se-á em João Pessoa-PB, *in company*, no período de 18 e 19 de junho de 2018, no valor de unitário de R\$ 565,00 e global de **R\$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais), equivalente a vinte (20) inscrições.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art. 13, VI, todos da Lei 8.666/93, por entender, repito, que os requisitos de inexigibilidade encontram-se presentes.

Destarte, encaminho os presentes autos a essa Presidência solicitando a **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 30, § 1º, da IN TRE/PB nº 01/2018:

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2018, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://Lei.11.419/2006).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334169** e o código CRC **1B1F4847**.